



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Município de BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Edital de Pregão Presencial nº 05/2015

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo de Licitação nº 09/2015

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº CPP05115
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 02/02/15

Responsável: _____

"Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15 190 EOD HD ORE 2, ANO 2013 PLACAS IUU 4212; MICRO ÔNIBUS VOLARE, AGRALE MODELO V 6, ANO 2006, PLACAS INB 2983; MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011, PLACA IRX 9512; MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011, PLACA IRX 9528; ÔNIBUS SCANIA, MODELO F 113 HL, ANO 1992, PLACAS IHP 2523; VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2006 PLACAS INH 7677, VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2013 PLACAS ITD 9698, CONFORME CONDIÇÕES E EXPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 13 do mês de fevereiro do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 280/2014, com a finalidade de receber



propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto dos veículos do Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no item 1 - DO OBJETO (Lote 1 à 7), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 172, de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. Aplica-se ainda, no que couber, as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto dos seguintes veículos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190E OE E HD.ORE, Chassi 9532EB2W1DR326736, ANO 2013 PLACAS IUU 4212		
	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	02
	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UN	02
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 02	MICRO ÔNIBUS VOLARE, MARCA AGRAL MODELO V 6, Chassi 93PB36D2M6C018563, ANO 2006, PLACAS INB 2983		
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01
	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	BUCHA PINO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	02
	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO	JOGO	02
	CRUZETA DO CARDAN	UN	02
	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JOGO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



	RELÓGIO MARCADOR DO DIESEL	UN	01
	SERVIÇO DE REVISÃO ROLAMENTO DAS RODAS	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 03	MICRO ÔNIBUS IVECO , MODELO CITY CLASS, 70C16, Chassi 93ZL68B01B8425314, ANO 2011 PLACA IRX 9512;		
	DISCO DE FREIO	UN	04
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	CHAVE COMPLETA DO PISCA	UN	01
	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 04	MICRO ÔNIBUS IVECO , MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011 PLACA IRX 9528		
	DISCO DE FREIO	UN	04
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	02
	CRUZETA DO CARDAN	UN	04
	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	01
	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UN	02
	EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UN	02
	FECHADURA DO TAMPÃO TRASEIRO	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 05	ÔNIBUS SCANIA , MODELO F 113 HL, Chassi 9BSFU4X2ZN3404791, ANO 1992		
	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01
	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UN	02
	PATINS DE FREIO DIANTERIO	JOGO	02
	PATINS DE FREIO TRASEIRO	JOGO	02
	CATRACA DIANTEIRA	UN	02
	CATRACA TRASEIRA	UN	02
	CUÍCA TRASEIRA	UN	02
	CUÍCA DIANTEIRA	UN	02
	MANGUEIRA DO AR DA CUÍCA DIREITA	UN	01
	ROLAMENTO DO CARDAN DA RODA	UN	01
	CRUZETA DO CARDAN	UN	01
	EMBUCHAMENTO DOS FREIOS NOS PINOS SS	UN	01
	MOLA DO PATINS	UN	01
	EMBUCHAMENTO QUE FIXA O PATINS	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 06	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLART, Chassi 9BWGF07X36P014738, ANO 2006 PLACAS INH 7677		
	BORRACHA PORTA TAMPA MOTOR TRASEIRO	JOGO	01
	BORRACHA PORTA TAMPA MALEIRO TRASEIRO	JOGO	01
	BORRACHA PORTA LATERAL	JOGO	01
	BORRACHA PORTA ESQUERDA	JOGO	01
	BORRACHA PORTA DIREITA	JOGO	01
	MOTOR DO LIMAPDOR DO PARA-BRISA	UN	01
	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA	JOGO	01
	INTERRUPTOR DO OLEO DO MOTOR	UN	01
	CANALETAS DAS PORTAS	JOGO	01
	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PINTURA	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01



LOTE			
07	VEÍCULO CELTA 1.0, ANO 2013 PLACAS ITD 9698		
	DISCO DE FREIO	UN	02
	PASTILHA DE FREIO	UN	02
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	02
	CORREIA DO PONTO	UN	01
	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	01
	TENSOR DE CORREIA	UN	01
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	BORRACHA DE BANDEIJA	UN	04
	PIVO DE DIREÇÃO	UN	02
	PIVO DE BANDEIJA	UN	02
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01

1.1 - A licitante vencedora deverá efetuar o transporte do(s) veículo(s), até o local onde será feito o conserto e após a conclusão do serviço, deverá efetuar a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, conforme regrado no item 12.4 deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3, 4, 5, 6 e 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos



nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

1.5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



b) apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

b.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

b.2 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, sem prejuízo as demais cominações legais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço por lote líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Na contratação da prestação de serviços, para efeitos de classificação, sobre o valor da proposta apresentada por micro empreendedor individual, serão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em menor preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio



para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5 (cinco reais).

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e represente a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Ofertarem valor por lote superior ao valor de referência apurado na planilha de composição de preços, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no



edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a



proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

8.1.2. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

8.1.2. Habilitação Jurídica



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



8.1.4 Regularidade Trabalhista e Qualificação Técnica

8.1.4.1 Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4.2 Qualificação Técnica

a) Declaração de capacidade técnica em nome do proponente, informando a disponibilidade de equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço ora licitado.

8.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.



8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia que é de 6 (seis) meses.



11.4 As peças e serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de **no mínimo 6 (seis) meses**, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

11.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

11.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

12. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do(s) serviço(s) contratado(s) conforme descrito no item I deste edital.

12.2 A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do(s) veículo(s), será(ão) por conta do contratado.

12.3 O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

12.4. Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, após o efetivo conserto, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº,



Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

a) O recebimento dos veículos objeto desta licitação se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Noé Meinen Peukert acompanhado do Secretário de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, mediante assinatura do termo de recebimento.

12.5. Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.6. O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação dos veículos.

12.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.8. – As peças substituídas deverão ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do veículo ao mecânico responsável da Prefeitura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente a cada *veículo* objeto deste edital, e o *efetivo recebimento*, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.
Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Código reduzido: 212.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 215.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Código reduzido: 263.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 268.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter valor unitário dos itens e valor total da nota fiscal em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Lote e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo



IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de



licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após este lapso de tempo será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



16 – DA SUB CONTRATAÇÃO

16.1- Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato excetuando as permitidas pela legislação específica.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pela Comissão Municipal do Transporte Escolar – COMAT.

18 – DA RESCISÃO

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.1.3 - Judicialmente nos termos da legislação.

18.1.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1205, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.7 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

19.8 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11 - Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO – PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

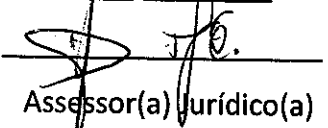
Boa Vista do Incra, RS, 02 de fevereiro 2015.


Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30 - 01 - 2015.


Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190E OE E HD.ORE, Chassi 9532EB2W1DR326736, ANO 2013 PLACAS IUU 4212		
	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	02
	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UN	02
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 02	MICRO ÔNIBUS VOLARE, MARCA AGRALE MODELO V 6, Chassi 93PB36D2M6C018563, ANO 2006, PLACAS INB 2983		
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01
	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	BUCHA PINO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	02
	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO	JOGO	02
	CRUZETA DO CARDAN	UN	02
	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JOGO	01
	RELÓGIO MARCADOR DO DIESEL	UN	01
	SERVIÇO DE REVISÃO ROLAMENTO DAS RODAS	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 03	MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70C16, Chassi 93ZL68B01B8425314, ANO 2011 PLACA IRX 9512;		
	DISCO DE FREIO	UN	04
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	CHAVE COMPLETA DO PISCA	UN	01
	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



LOTE 04	MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011 PLACA IRX 9528		
	DISCO DE FREIO	UN	04
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	02
	CRUZETA DO CARDAN	UN	04
	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	01
	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UN	02
	EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UN	02
	FECHADURA DO TAMPÃO TRASEIRO	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 05	ÔNIBUS SCANIA, MODELO F 113 HL, Chassi 9BSFU4X2ZN3404791, ANO 1992		
	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01
	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02
	PATINS DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	02
	PATINS DE FREIO TRASEIRO	JOGO	02
	CATRACA DIANTEIRA	UN	02
	CATRACA TRASEIRA	UN	02
	CUÍCA TRASEIRA	UN	02
	CUÍCA DIANTEIRA	UN	02
	MANGUEIRA DO AR DA CUÍCA DIREITA	UN	01
	ROLAMENTO DO CARDAN DA RODA	UN	01
	CRUZETA DO CARDAN	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



EMBUCHAMENTO DOS FREIOS NOS PINOS SS		UN	01
MOLA DO PATINS		UN	01
EMBUCHAMENTO QUE FIXA O PATINS		UN	01
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01
LOTE 06	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLART, Chassi 9BWGF07X36P014738, ANO 2006 PLACAS INH 7677		
BORRACHA PORTA TAMPA MOTOR TRASEIRO		JOGO	01
BORRACHA PORTA TAMPA MALEIRO TRASEIRO		JOGO	01
BORRACHA PORTA LATERAL		JOGO	01
BORRACHA PORTA ESQUERDA		JOGO	01
BORRACHA PORTA DIREITA		JOGO	01
MOTOR DO LIMAPDOR DO PARA-BRISA		UN	01
PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA		JOGO	01
INTERRUPTOR DO OLEO DO MOTOR		UN	01
CANALETAS DAS PORTAS		JOGO	01
SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PINTURA		UN	01
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01
LOTE 07	VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2013 PLACAS ITD 9698		
DISCO DE FREIO		UN	02
PASTILHA DE FREIO		UN	02
LONA DE FREIO TRASEIRO		JOGO	02
CORREIA DO PONTO		UN	01
CORREIA DO ALTERNADOR		UN	01
TENSOR DE CORREIA		UN	01
AMORTECEDOR TRASEIRO		UN	02
AMORTECEDOR DIANTEIRO		UN	02
BORRACHA DE BANDEIJA		UN	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



<i>PIVO DE DIREÇÃO</i>	UN	02
<i>PIVO DE BANDEJA</i>	UN	02
<i>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA</i>	UN	01



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP Nº 05/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2015 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa

....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 05/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., situado no endereço, na
cidade de, Estado, declara
expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado
e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de, *PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto dos VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15 190 EOD HD ORE 2, ANO 2013 PLACAS IUU 4212; MICRO ÔNIBUSVOLARE, AGRAL MODELO V 6, ANO 2006, PLACAS INB 2983; MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011, PLACA IRX 9512; MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011, PLACA IRX 9528; ÔNIBUS SCANIA, MODELO F 113 HL, ANO 1992, PLACAS IHP 2523; VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2006 PLACAS INH 7677, VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2013 PLACAS ITD 9698;* mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 05/2015.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190E OE E HD.ORE, Chassi 9532EB2W1DR326736, ANO 2013 PLACAS IUU 4212		
	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	02
	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UN	02
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 02	MICRO ÔNIBUS VOLARE, MARCA AGRALE MODELO V 6, Chassi 93PB36D2M6C018563, ANO 2006, PLACAS INB 2983		
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01
	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	BUCHA PINO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	02
	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO	JOGO	02
	CRUZETA DO CARDAN	UN	02
	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JOGO	01
	RELÓGIO MARCADOR DO DIESEL	UN	01
	SERVIÇO DE REVISÃO ROLAMENTO DAS RODAS	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 03	MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70C16, Chassi 93ZL68B01B8425314, ANO 2011 PLACA IRX 9512;		
	DISCO DE FREIO	UN	04
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	CHAVE COMPLETA DO PISCA	UN	01
	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01
LOTE 04	MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011 PLACA IRX 9528		
	DISCO DE FREIO	UN	04
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	02
	CRUZETA DO CARDAN	UN	04
	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	01
	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UN	02
	EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UN	02
	FECHADURA DO TAMPÃO TRASEIRO	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 05	ÔNIBUS SCANIA, MODELO F 113 HL, Chassi 9BSFU4X2ZN3404791, ANO 1992		
	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	01
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01
	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	02
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	02
	PATINS DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	02
	PATINS DE FREIO TRASEIRO	JOGO	02
	CATRACA DIANTEIRA	UN	02
	CATRACA TRASEIRA	UN	02
	CUÍCA TRASEIRA	UN	02
	CUÍCA DIANTEIRA	UN	02
	MANGUEIRA DO AR DA CUÍCA DIREITA	UN	01
	ROLAMENTO DO CARDAN DA RODA	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



	CRUZETA DO CARDAN	UN	01
	EMBUCHAMENTO DOS FREIOS NOS PINOS SS	UN	01
	MOLA DO PATINS	UN	01
	EMBUCHAMENTO QUE FIXA O PATINS	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 06	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLART, Chassi 9BWGF07X36P014738, ANO 2006 PLACAS INH 7677		
	BORRACHA PORTA TAMPA MOTOR TRASEIRO	JOGO	01
	BORRACHA PORTA TAMPA MALEIRO TRASEIRO	JOGO	01
	BORRACHA PORTA LATERAL	JOGO	01
	BORRACHA PORTA ESQUERDA	JOGO	01
	BORRACHA PORTA DIREITA	JOGO	01
	MOTOR DO LIMAPDOR DO PARA-BRISA	UN	01
	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA	JOGO	01
	INTERRUPTOR DO OLEO DO MOTOR	UN	01
	CANALETAS DAS PORTAS	JOGO	01
	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PINTURA	UN	01
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01
LOTE 07	VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2013 PLACAS ITD 9698		
	DISCO DE FREIO	UN	02
	PASTILHA DE FREIO	UN	02
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	02
	CORREIA DO PONTO	UN	01
	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	01
	TENSOR DE CORREIA	UN	01
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02



BORRACHA DE BANDEIJA	UN	04
PIVO DE DIREÇÃO	UN	02
PIVO DE BANDEIJA	UN	02
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do item supracitado a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 6 (seis) meses.



As peças e serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de **no mínimo 6 (seis) meses**, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do(s) serviço(s) contratado(s) conforme descrito no item I deste edital.

A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do(s) veículo(s), será(ão) por conta do contratado.

O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, após o efetivo conserto, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.



O recebimento dos veículos, objeto desta licitação, se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Noé Meinen Peukert acompanhado do Secretário de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, mediante assinatura do termo de recebimento.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação dos veículos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As peças substituídas deverão ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do veículo ao mecânico responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente a cada *veículo* objeto deste edital, e o *efetivo recebimento*, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Código reduzido: 212.



Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 215.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Código reduzido: 263.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 268.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, valor unitário dos itens e valor total da nota fiscal em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Lote e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos direitos da CONTRATANTE:



Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas



decorrentes da execução do objeto;

Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB CONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato excetuando as permitidas pela legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pela Comissão do Transporte Escolar – COMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu



pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2015.

CONTRATADA



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Fiscal(ais) do Contrato:

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.		Valor Total
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190E OE E HD.ORE, Chassi 9532EB2W1DR326736, ANO 2013 PLACAS IUU 4212				
	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	02		R\$ 603,00
	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UN	02		
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UN	01		
LOTE 02	MICRO ÔNIBUS VOLARE, MARCA AGRALE MODELO V 6, Chassi 93PB36D2M6C018563, ANO 2006, PLACAS INB 2983				Valor Total
	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	01		R\$ 3.184,33
	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JOGO	01		
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02		
	BUCHA PINO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	02		
	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO	JOGO	02		
	CRUZETA DO CARDAN	UN	02		
	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JOGO	01		
	RELÓGIO MARCADOR DO DIESEL	UN	01		
	SERVIÇO DE REVISÃO ROLAMENTO DAS RODAS	UN	01		
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01		
LOTE 03	MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70C16, Chassi 93ZL68B01B8425314, ANO 2011 PLACA IRX 9512;				Valor Total
	DISCO DE FREIO	UN	04		R\$ 8.700,00
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02		
	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02		
	CHAVE COMPLETA DO PISCA	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA		UN	01		
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01		
LOTE 04	MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011 PLACA IRX 9528				Valor Total
DISCO DE FREIO		UN	04		
AMORTECEDOR DIANTEIRO		UN	02		
AMORTECEDOR TRASEIRO		UN	02		
ROLAMENTO DO CARDAN		UN	02		
CRUZETA DO CARDAN		UN	04		
PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO		JOGO	01		
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		JOGO	01		
EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		UN	02		
EMBUCHAMENTO TRASEIRO		UN	02		
FECHADURA DO TAMPÃO TRASEIRO		UN	01		
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01		
LOTE 05	ÔNIBUS SCANIA, MODELO F 113 HL, Chassi 9BSFU4X2ZN3404791, ANO 1992				Valor Total
LONA DE FREIO DIANTEIRO		JOGO	01		
LONA DE FREIO TRASEIRO		JOGO	01		
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UN	02		
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UN	02		
PATINS DE FREIO DIANTEIRO		JOGO	02		
PATINS DE FREIO TRASEIRO		JOGO	02		
CATRACA DIANTEIRA		UN	02		
CATRACA TRASEIRA		UN	02		
CUÍCA TRASEIRA		UN	02		
CUÍCA DIANTEIRA		UN	02		
MANGUEIRA DO AR DA CUÍCA DIREITA		UN	01		
					R\$ 18.451,00
					R\$ 7.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



ROLAMENTO DO CARDAN DA RODA		UN	01		
CRUZETA DO CARDAN		UN	01		
EMBUCHAMENTO DOS FREIOS NOS PINOS SS		UN	01		
MOLA DO PATINS		UN	01		
EMBUCHAMENTO QUE FIXA O PATINS		UN	01		
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01		
LOTE 06	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLART, Chassi 9BWGF07X36P014738, ANO 2006 PLACAS INH 7677				Valor Total
BORRACHA PORTA TAMPA MOTOR TRASEIRO		JOGO	01		R\$ 2.640,00
BORRACHA PORTA TAMPA MALEIRO TRASEIRO		JOGO	01		
BORRACHA PORTA LATERAL		JOGO	01		
BORRACHA PORTA ESQUERDA		JOGO	01		
BORRACHA PORTA DIREITA		JOGO	01		
MOTOR DO LIMAPDOR DO PARA-BRISA		UN	01		
PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA		JOGO	01		
INTERRUPTOR DO OLEO DO MOTOR		UN	01		
CANALETAS DAS PORTAS		JOGO	01		
SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PINTURA		UN	01		
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		UN	01		
LOTE 07	VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2013 PLACAS ITD 9698				Valor Total
DISCO DE FREIO		UN	02		
PASTILHA DE FREIO		UN	02		
LONA DE FREIO TRASEIRO		JOGO	02		
CORREIA DO PONTO		UN	01		
CORREIA DO ALTERNADOR		UN	01		
TENSOR DE CORREIA		UN	01		
AMORTECEDOR TRASEIRO		UN	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$1.905,00
BORRACHA DE BANDEIJA	UN	04	
PIVO DE DIREÇÃO	UN	02	
PIVO DE BANDEIJA	UN	02	
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	01	



ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Código reduzido: 212.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 215.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Código reduzido: 263.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 268.



ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015, que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de “regularidade fiscal”.

Boa Vista do Incra (RS), de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa,
“Carimbo/Identificação da empresa e do signatário”.

Assinatura do contador da empresa



ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de *PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15 190 EOD HD ORE 2, ANO 2013 PLACAS IUU 4212; MICRO ÔNIBUSVOLARE, AGRALÉ MODELO V 6, ANO 2006, PLACAS INB 2983; MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011, PLACA IRX 9512; MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO CITY CLASS, 70 CV, ANO 2011, PLACA IRX 9528; ÔNIBUS SCANIA, MODELO F 113 HL, ANO 1992, PLACAS IHP 2523; VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2006 PLACAS INH 7677, *VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2013 PLACAS ITD* conforme quantidades, condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

2 – OBJETIVO

Manter e conservar os veículos utilizados para o serviço de transporte escolar para alunos das Séries Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município e o veículo de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor preço por lote.



4 – ADJUDICAÇÃO

Por lote.

5 – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução do(s) serviço(s) contratado(s) conforme descrito no item I deste edital.

A execução do serviço deverá se dar na sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do(s) veículo(s), será(ão) por conta do contratado.

O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, após o efetivo conserto, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos veículos objeto desta licitação se dará através do servidor ocupante do cargo de mecânico do Município, Sr. Noé Meinen Peukert acompanhado do Secretário de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, mediante assinatura do termo de recebimento.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora



deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega deverão ocorrer de forma a permitir a completa preservação dos veículos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As peças substituídas deverão ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do veículo ao mecânico responsável da Prefeitura.

6 – DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 6 (seis) meses.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por lote, conforme especificações contidas no item 01 – DO OBJETO e Anexo I do edital de acordo com Planilha de Orçamento:

Lote 01: valor máximo R\$ 603,00

Lote 02: valor máximo R\$ 3.184,33

Lote 03: valor máximo R\$ 8.700,00

Lote 04: valor máximo R\$ 18.451,00

Lote 05: valor máximo R\$ 7.898,00

Lote 06: valor máximo R\$ 2.640,00

Lote 07: valor máximo R\$ 1.905,00



08 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente a cada *veículo* objeto deste edital, e o *efetivo recebimento*, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Código reduzido: 212.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 215.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Código reduzido: 263.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.: 2.702 Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 268.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, valor unitário dos itens e valor total da nota fiscal em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Lote e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

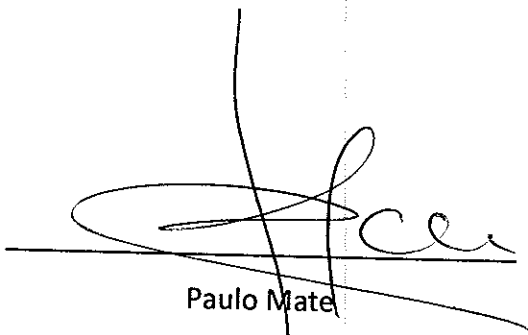


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licita@boavistadoincra.rs.gov.br



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Boa Vista do Incra (RS), 30 de junho de 2015.


Paulo Mate
Secretária Municipal de Educação
Paulo Joarez de Freitas Mate
Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Matrícula nº 373

